



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 365/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: MARISA GROSS MARTINS (MATRICULA 227285)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU NECESSITA FAZER A ESCOLHA E CONTRATAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FINS DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO DE ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E QUE SÃO ADMINISTRADOS PELA PROEB, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CERVEJA E/OU CHOPE ARTESANAL, CERVEJA E CHOPE SEM ÁLCOOL, COQUETEL DE CHOPE COM VINHO, E ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO (EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DEFINIDAS) NA ÁREA DO PARQUE VILA GERMÂNICA, ESPECIFICAMENTE PARA CERVEJARIAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO PERÍODO CORRESPONDENTE A EDIÇÃO DA 40ª, 41ª, 42ª E 43ª OKTOBERFEST BLUMENAU, CONFORME INSTRUMENTOS TRAZIDOS PELA LEI 14.133/2021.

2.1. Justificativa da necessidade

A Oktoberfest Blumenau é reconhecida como a maior festa de cultura alemã das Américas e um dos principais eventos turísticos do Brasil. Realizada anualmente desde 1984, a festa se consolidou como um símbolo da identidade blumenauense, promovendo a valorização das tradições germânicas e fortalecendo o turismo, a economia e a cultura da região.

Nesse contexto, as cervejarias – em especial as microcervejarias locais – desempenham papel central na experiência oferecida ao público da Oktoberfest. A presença dessas empresas não apenas remete à herança cervejeira da cidade, mas também reafirma a importância de Blumenau no cenário nacional da produção artesanal e industrial de cervejas.

A cidade de Blumenau foi oficialmente reconhecida como a Capital Brasileira da Cerveja, título concedido pela Lei Federal nº 13.418/2017. Essa honraria não é apenas simbólica: ela reflete um setor dinâmico, composto por dezenas de cervejarias artesanais, profissionais capacitados e uma cadeia produtiva consolidada. Dessa



forma, a participação ativa dessas cervejarias na Oktoberfest é coerente com o posicionamento institucional da cidade como referência nacional no setor cervejeiro.

A adoção de processo licitatório para a seleção das cervejarias exclusivamente blumenauenses visa garantir a transparência, isonomia e eficiência na escolha dos expositores, ao mesmo tempo em que fomenta a diversidade, a inovação e a representatividade regional. Esse processo permitirá que tanto grandes marcas (a cervejaria oficial) quanto microcervejarias (as cervejarias blumenauenses) tenham oportunidade de apresentar seus produtos, valorizando a produção local e respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, o impacto social da Oktoberfest é notável: o evento atrai centenas de milhares de visitantes, movimenta diversos setores econômicos (como hotelaria, gastronomia, transporte e comércio), gera empregos diretos e indiretos e promove uma imagem positiva de Blumenau no cenário nacional e internacional.

A participação exclusiva das cervejarias blumenauenses na Oktoberfest não pode ser considerada cláusula meramente restritiva ao processo licitatório, pois se presta a potencializar as estratégias de divulgação da cidade como destino turístico e polo de cultura cervejeira nacional e internacional, tal qual acontece na Oktoberfest de Munique, na Alemanha – principal inspiração do evento de Blumenau. Ao incluir marcas locais, o evento contribui para a projeção de Blumenau como modelo de empreendedorismo, inovação e preservação cultural. Isso se reflete não apenas no fortalecimento das empresas participantes, mas também no desenvolvimento sustentável da economia local. Ademais, pode incentivar a vinda de novas fábricas cervejeiras para a cidade, criando importante movimento econômico-cultural para a cidade, e foco no produto local – algo que o visitante da Oktoberfest Blumenau efetivamente busca quando vem à cidade e ao evento.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O processo está contemplado no Plano Anual de contratação, item 29.

2.3. Requisitos da contratação

- Habilitação técnica para execução dos serviços;
- Habilitação econômico-financeira para execução dos serviços;
- Habilitação tributária para execução dos serviços;
- Expertise técnica para execução dos serviços;
- Atenção aos prazos pactuados para execução do objeto;
- Produção local;



2.4. Quantificação da necessidade

O quantitativo, pela quantidade grande de materiais envolvidos na contratação, estará devido e pormenorizadamente descrito no termo de referência do processo licitatório para consulta das empresas licitantes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A remuneração mínima foi definida partindo dos valores referenciais de lances do processo para a 39ª Oktoberfest Blumenau, com ajuste de acordo atualização do INPC atualizado dos últimos 12 (doze) meses – 5,32%, e redistribuídos de acordo com as vendas dos referidos pontos de venda na 39ª Oktoberfest Blumenau.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação do objeto e estimativa de quantidades

A especificação do objeto e quantitativos é clara e objetiva e está detalhadamente incluída no Termo de Referência do presente processo, bem como os prazos de e finalização da execução do serviço, seguindo o que segue abaixo:

PPDV	SSetor	Área total (m²)	Remuneração mínima do Edital	Edições	Capacidade Produtiva/ Sede
Ponto 01	SSetor 01	12x5= 60m²	R\$ 884.688,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva superior a 25 mil litros de chope/ cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 02	SSetor 01	12x5= 60m²	R\$ 800.432,00 (oitocentos mil quatrocentos e trinta e dois reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com



Prefeitura de Blumenau

					capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 03	SSetor 01	8x5= 40m ²	R\$ 322.278,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 04	SSetor 02	12x5= 60m ²	R\$ 686.684,00 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 05	SSetor 02	12x5= 60m ²	R\$ 804.644,00 (oitocentos e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja



Prefeitura de Blumenau

					por mês;
Ponto 06	SSetor 02	8x5= 40m ²	R\$ 358.088 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 07	SSetor 03	10x5= 50m ²	R\$ 442.344,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais trezentos e quarenta e quatro centavos)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias e produção com unidade fabril no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 08	SSetor 03	10x2= 20m ²	R\$ 92.680,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>inferior</u> a 24.999 mil litros de chope/ cerveja ao mês; Comercialização obrigatória mínima de 3 (cinco) e máxima de 5 (cinco) marcas diferentes; Produção exclusivamente no Município de Blumenau



4.1.2. Obrigações específicas do contratado

Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Deverá atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados;
- b) Ser responsável por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda será responsável por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros;
- c) A permissionária terá o Pavilhão liberado 20 (vinte) dias corridos antes do início da festa para a montagem do seu estande e equipamentos, devendo dar como concluída a instalação e vistoria técnica da PROEB e outras autoridades;
- d) Deverá retirar, após o encerramento do evento, todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o espaço ocupado completamente limpo, da forma que recebeu;
- e) As cervejarias artesanais que arrematarem os Pontos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deverão fornecer para a PROEB, a título de promoção e divulgação prévia e durante o evento, 800 (oitocentos) litros de chope, 400 (quatrocentos) litros por edição, que poderão ser convertidos em copos de 400 ml, incluindo as demandas para o evento “100 dias para Oktoberfest” e “Sabores a Oktoberfest”. Nesse caso, se requeridos, a permissionária deverá fornecer as chopeiras;
- f) Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope serão de responsabilidade da permissionária, bem como a construção do estande, onde a permissionária deverá apresentar layout de sua área de venda para autorização prévia da PROEB, até 90 dias antes do início do evento 40^a, 41^a, 42^a e 43^a Oktoberfest Blumenau, seguindo o Manual do Expositor;
- g) No caso das garrafas de cervejas, estas deverão ser servidas em copos idênticos aos usados para o chope. As garrafas não poderão ser entregues aos clientes por motivo de segurança;
- h) Se durante a realização do evento for detectada falta de chope em qualquer uma das áreas, a PROEB emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da área paga pela permissionária;
- i) Em caso de reincidência ou recusa em receber a NOTIFICAÇÃO, a PROEB emitirá nova NOTIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) do valor da área pago pela permissionária, sendo estas notificações serão cumulativas;
- j) Recusar em assinar NOTIFICAÇÕES ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a Permissionária impedida de participar de licitações com a PROEB pelo prazo de 02 (dois) anos;
- k) A não comercialização de não alcoólicos da operadora/cervejaria oficial, conforme o item 2.3 do respectivo Termo de Referência, ou o descumprimento de cláusulas do presente edital, após a terceira notificação, a PROEB poderá fechar o ponto de cervejaria artesanal por tempo indeterminado;



Prefeitura de Blumenau

- l) Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;
- m) Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;
- o) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- p) A permissionária não poderá exercer outra atividade a não ser aquela para qual se habituou no presente objeto de licitação, especificada na cláusula primeira, ficando expressamente proibido transacionar o objeto do presente termo, sob pena de revogação sumária, sem direito à indenização do valor que eventualmente tiver sido pago à PROEB;
- q) Os custos de implantação das instalações elétricas e hidráulicas serão de responsabilidade da Permissionária até a parte de acesso determinado pela PROEB. Qualquer alteração nessas instalações deverá ser precedida de autorização da diretoria da PROEB, correndo por conta da cervejaria as despesas adicionais;
- r) Pagar a remuneração proposta, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- s) A Permissionária deverá reembolsar a PROEB o consumo de energia elétrica, água e esgoto, conforme medição instalada individualmente em cada ponto licitado, em prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento;
- t) A Permissionária deverá cumprir rigorosamente os horários de abertura e fechamento do Evento. Se durante o evento esta cláusula for descumprida a PROEB emitirá uma Notificação. Para cada NOTIFICAÇÃO recebida a Permissionária fica condicionada como forma de multa, ao fornecimento de 20% (vinte por cento) a mais da cota de chope artesanal;
- u) Cumprir as exigências do Código Municipal de Saúde (Lei Complementar nº 84/1995), e do Código Estadual de Saúde (Lei nº 6320/1983) e respectivos Decretos;
- v) Contratar número de trabalhadores, nos termos da Lei, observando a legislação trabalhista e qualquer mudança em decorrência de *novatio legis*;
- w) Obrigatoriedade de treinamento junto ao COMEN e a Vigilância Sanitária, pelo tempo de 30 (trinta) minutos, de todos os trabalhadores contratados para atendimento ao público;
- x) Toda responsabilidade pela retirada de entulhos, resíduos e lixo provenientes da desmontagem dos pontos de venda é de responsabilidade da permissionária;
- y) Manter livro de inspeção do trabalho no local dos eventos;
- z) Disponibilizar, assentos para os intervalos de descanso de todos os trabalhadores, em conformidade com a NR-17;
- aa) A Permissionária declara-se ciente quanto à impossibilidade de práticas intimidatórias vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em Lei.



- bb) Apresentar em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o início da execução do contrato (incluindo a montagem do evento, ou seja, previamente): a) Apólice de seguros de responsabilidade civil para prestação de serviços em local de terceiros, para o mínimo de 100 (cem) pessoas, com vigência no mês em que acontece o evento, devidamente quitada. A cobertura da apólice deverá ser para danos materiais, danos corporais e danos morais;
- cc) Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90);
- dd) As Permissionárias poderão expor seus materiais publicados nas paredes externas dos estandes a serem construídos, com a autorização da PROEB, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integram a decoração do pavilhão;
- ee) Cada Permissionária poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados pela PROEB;
- ff) Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de seus produtos serão de responsabilidade da cervejaria oficial;
- gg) As cervejarias deverão reembolsar para a PROEB, todas as despesas decorrentes de consumo e medição de energia elétrica, referentes à sua operação durante o evento, incluindo nesse rol os PDVs operados e câmaras-frias instaladas;
- hh) Permitir o livre acesso dos funcionários da permissionária ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta da PROEB;
- ii) As Permissionárias poderão expor seus materiais publicados nas paredes externas dos estandes a serem construídos, com a autorização da PROEB, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integram a decoração do pavilhão;
- jj) Cada Permissionária poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados pela PROEB;

4.1.3. Obrigações específicas da PROEB

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Indicar o executor do contrato, conforme Lei 14.133/2021, que necessariamente será servidor público lotado na Secretaria de Turismo e Lazer/ Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;
- b) Observar se as cervejas/chope estão sendo comercializadas conforme proposto neste projeto básico;
- c) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, e solicitar a substituição em caso de inadequação com as especificações deste projeto básico;
- d) Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente projeto básico, quanto ao início e final do evento;
- e) Fazer vistorias periódicas no local onde serão servidas as bebidas, verificando o atendimento quanto às exigências e especificações do projeto básico (sem prévio aviso);
- f) Relatar as ocorrências que exija comunicação às autoridades de fiscalização sanitária ou órgão/entidade competente para fiscalização, controle, sanção pela ocorrência do fato;



- g) Notificar a PERMISSONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Fixar o valor dos produtos comercializados nos eventos;

4.2. Estimativa de valor

Abaixo as tabelas de valor referência do processo:

PPDV	SSetor	Área total (m²)	Remuneração mínima do Edital	Edições	Capacidade Produtiva/ Sede
Ponto 01	Setor 01	12x5= 60m²	R\$ 884.688,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/ cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 02	Setor 01	12x5= 60m²	R\$ 800.432,00 (oitocentos mil quatrocentos e trinta e dois reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 03	Setor 01	8x5= 40m²	R\$ 322.278,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/ cerveja ao mês e



Prefeitura de Blumenau

					inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 04	Setor 02	12x5= 60m ²	R\$ 686.684,00 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 05	Setor 02	12x5= 60m ²	R\$ 804.644,00 (oitocentos e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 06	Setor 02	8x5= 40m ²	R\$ 358.088 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 07	Setor 03	10x5= 50m ²	R\$ 442.344,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais trezentos e	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest	Exclusivamente para cervejarias e produção com



			quarenta e quatro centavos)	Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	unidade fabril no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 08	Setor 03	10x2= 20m ²	R\$ 92.680,00 (noventa e dois mil seiscientos e oitenta reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>inferior</u> a 24.999 mil litros de chope/ cerveja ao mês; Comercialização obrigatória mínima de 3 (cinco) e máxima de 5 (cinco) marcas diferentes; Produção exclusivamente no Município de Blumenau

- a) A remuneração oferecida pela licitante vencedora será paga da seguinte forma:
- b) Valor total ofertado deverá ser pago até o dia 10 de setembro de 2025 (50% do lance) e 10 de setembro de 2026 (50% do lance);
- c) O valor deverá ser depositado na conta bancária: Banco do Brasil – Ag. 0095-7 – C/C 105.452-X – CNPJ 82.665.001/0001-10, em nome da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB; poderá ser feito PIX através do número 82665001000110;
- d) Para o segundo ano de contrato (41ª Oktoberfest Blumenau), os valores serão corrigidos pelo INPC anualizado com data-base de junho/2026;
- e) Em caso de qualquer inadimplência, atrasos de pagamentos e/ou outros, fica autorizada a PROEB a reter valor aferidos da comercialização de valores no evento diretamente dos repasses (a serem) feitos pelo gestor financeiro do evento, sem necessidade de autorização prévia da permissionária

4.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens



☐ Global ☒ Lotes de itens ☐ Por itens

4.3.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes.

PDV	Setor	Área total (m ²)
Ponto 01	Setor 01	12x5= 60m ²
Ponto 02	Setor 01	12x5= 60m ²
Ponto 03	Setor 01	8x5= 40m ²
Ponto 04	Setor 02	12x5= 60m ²
Ponto 05	Setor 02	12x5= 60m ²
Ponto 06	Setor 02	8x5= 40m ²
Ponto 07	Setor 03	10x5= 50m ²
Ponto 08	Setor 03	10x2= 20m ²

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

A estrutura do Parque Vila Germânica, pela elevada expertise da PROEB para realização do referido evento – Oktoberfest Blumenau – já está pronta para a execução dos serviços e recebimento dos materiais envolvidos na presente contratação, mediante instalação da estrutura física para construção dos referidos espaços para as cervejarias artesanais sediadas no Município de Blumenau.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não aplicável.

5.2. Contratações interdependentes

Não aplicável

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não aplicável.



6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

X Sim ☐ Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

6.3. Especificação da fonte financiadora

Dotação: 2025/07 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB

Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 - Manut. das atividades da Oktoberfest

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Rec. Não Vinculados

Rubrica Item: 3.3.90.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

7. Aprovação

Aprovado

Blumenau - SC, 10 de maio de 2025.

GUILHERME BENNO GUENTHER – DIRETOR GERAL PROEB